CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB	ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA	10/08/2026 16:30 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	19/2026	9079622110000829.000021/202681

1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, compreendendo a elaboração, implantação, gerenciamento, atualização e execução dos programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de laudos técnicos, homologação de atestados médicos, gestão das informações relativas ao eSocial e demais serviços correlatos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- elaboração, implantação, gerenciamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- elaboração, implantação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando necessário;
- realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- realização dos exames complementares previstos na legislação vigente;
- emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- abertura e manutenção dos prontuários clínicos ocupacionais;
- homologação de atestados médicos, observando as normas internas do CRCPB;
- emissão e gerenciamento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando necessária;
- gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- emissão de relatórios gerenciais e estatísticos destinados ao acompanhamento da execução contratual;
- assessoria técnica permanente ao CRCPB durante toda a vigência do contrato.

Especificação	Unidade	Quantidade Anual
EXAME ADMISSIONAL	UND	05
EXAME DEMISSIONAL	UND	05

EXAME PERIÓDICO	UND	20
ELABORAÇÃO DE PCMSO	UND	01
GLICOSE	UND	20
HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UND	80
ELABORAÇÃO DO LTCAT	UND	01
CAT	UND	10
ELABORAÇÃO DE PGR	UND	01

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante atendimento presencial nas cidades de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, onde o Conselho mantém unidades administrativas, sendo vedada a limitação dos atendimentos exclusivamente a uma das localidades.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional que assegure a realização dos atendimentos em ambas as cidades durante toda a vigência contratual, garantindo condições adequadas de acessibilidade, conforto e cumprimento dos prazos legais.

Todos os atendimentos ocupacionais deverão ocorrer mediante agendamento prévio, observando cronograma previamente elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva e a Coordenação Financeira do CRCPB, evitando prejuízos às atividades institucionais e permitindo adequada organização da rotina administrativa.

Os exames ocupacionais não poderão ser realizados mediante atendimento por ordem de chegada, devendo a contratada disponibilizar agenda organizada, horários previamente definidos e confirmação dos atendimentos aos empregados convocados.

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico, plataforma web ou outro mecanismo informatizado que permita o gerenciamento dos atendimentos, emissão de documentos ocupacionais, consulta aos ASOs, acompanhamento dos programas legais e emissão de relatórios gerenciais, conforme previsto na documentação técnica da contratação.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá disponibilizar um gestor ou preposto responsável exclusivo pelo atendimento ao CRCPB, fornecendo telefone celular, endereço eletrônico institucional e canal direto de comunicação para atendimento das demandas administrativas.

Toda comunicação operacional referente aos agendamentos, alterações de cronograma, solicitações técnicas, encaminhamento de empregados, emissão de documentos, envio de relatórios e demais assuntos relacionados à execução contratual deverá ocorrer diretamente entre a empresa contratada, a Diretoria Executiva e a Coordenação Financeira do CRCPB, garantindo maior agilidade na solução das demandas e melhor acompanhamento da execução do contrato.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, assegurando conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança ocupacional vigente.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda, que evidenciou a necessidade de manutenção dos programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho, realização dos exames ocupacionais, elaboração dos laudos técnicos, gerenciamento das informações relativas ao eSocial e homologação dos atestados médicos, visando assegurar ambiente de trabalho seguro e o cumprimento das exigências legais.

Os serviços deverão observar, entre outras normas:

- Lei nº 14.133/2021;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Lei nº 6.514/1977;

- Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-01, NR-07 e NR-17;
- Decreto nº 6.856/2009, no que couber;
- legislação previdenciária aplicável;
- normas do eSocial relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Portaria CRCPB nº 135/2022, especialmente quanto aos procedimentos de homologação e perícia médica dos afastamentos superiores a três dias.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter atualizados os programas legais de prevenção de riscos ocupacionais, acompanhar a saúde dos empregados, realizar os exames médicos previstos na legislação, emitir os documentos obrigatórios e transmitir tempestivamente as informações ao eSocial, evitando autuações administrativas, passivos trabalhistas e previdenciários.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar de forma integrada todos os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, centralizando a responsabilidade técnica, reduzindo custos administrativos, proporcionando maior eficiência na fiscalização contratual e assegurando uniformidade na execução dos serviços.

A contratação integrada mostra-se mais vantajosa do que a contratação isolada de diferentes prestadores, pois elimina riscos de incompatibilidade entre documentos técnicos, facilita a gestão contratual, reduz retrabalhos e assegura maior eficiência operacional.

Além do atendimento às exigências legais, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos empregados, prevenção de doenças ocupacionais, redução do absenteísmo, fortalecimento da gestão de pessoas e aperfeiçoamento dos mecanismos de governança institucional.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, mediante cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo que todas as convocações para exames, perícias, avaliações médicas e visitas técnicas sejam programadas com antecedência, minimizando impactos nas atividades do Conselho.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, mediante a execução integrada dos serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

A contratação abrangerá todas as atividades necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando a elaboração, implantação, gerenciamento, atualização e acompanhamento dos programas obrigatórios, bem como a realização dos exames ocupacionais, emissão dos laudos técnicos, homologação de atestados médicos, emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando necessária, e transmissão das informações obrigatórias ao eSocial.

A solução compreende, no mínimo:

- elaboração, implantação, gerenciamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- elaboração, implantação, gerenciamento e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando necessário;
- abertura e manutenção dos prontuários médicos ocupacionais;
- realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função;
- realização dos exames complementares previstos na legislação ou indicados pelo médico coordenador;
- emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- homologação de atestados médicos, observando a Portaria CRCPB nº 135/2022;
- emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando necessária;
- envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial;
- emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;
- suporte técnico permanente à Administração durante toda a execução contratual.

A contratação integrada permitirá maior padronização dos procedimentos, melhor controle da execução contratual, redução dos custos administrativos, maior segurança jurídica e eficiência na gestão da saúde ocupacional dos empregados do CRCPB.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

Os serviços serão solicitados pelo CRCPB de acordo com a necessidade administrativa, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, sendo remunerados exclusivamente aqueles efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente de manutenção dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, da realização dos exames ocupacionais obrigatórios, da atualização dos documentos técnicos exigidos pela legislação e do envio contínuo das informações ao eSocial, atividades indispensáveis ao funcionamento regular do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, normas relativas ao eSocial, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis ao objeto.

Além das exigências legais, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos técnicos

A empresa deverá possuir equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo médico do trabalho responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, além dos demais profissionais necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para pessoas jurídicas.

Todos os documentos técnicos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e assinados eletronicamente ou fisicamente, conforme legislação vigente.

4.2 Atendimento presencial

A empresa deverá disponibilizar atendimento presencial nas cidades de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, onde o CRCPB mantém unidades administrativas.

Não serão aceitas empresas que realizem atendimento apenas em uma das cidades.

As clínicas utilizadas deverão possuir estrutura adequada para realização dos exames ocupacionais e complementares previstos neste Termo de Referência.

4.3 Agendamento dos atendimentos

Todos os exames e consultas deverão ocorrer mediante agendamento prévio.

A programação dos atendimentos deverá ser realizada em conjunto com a Diretoria Executiva e a Coordenação Financeira do CRCPB, respeitando o calendário institucional e evitando prejuízo ao funcionamento do Conselho.

A contratada deverá confirmar previamente os horários agendados e comunicar imediatamente qualquer necessidade de alteração.

Os atendimentos deverão ocorrer dentro dos prazos legais, evitando atrasos na admissão, desligamento, retorno ao trabalho ou demais procedimentos ocupacionais.

4.4 Comunicação institucional

Durante toda a vigência contratual a contratada deverá disponibilizar:

- um gestor ou preposto responsável pelo contrato;
- telefone celular para contato direto;
- endereço eletrônico institucional;
- canal de comunicação para atendimento imediato das demandas.

Toda comunicação administrativa ocorrerá diretamente com:

- Diretoria Executiva do CRCPB;
- Coordenação Financeira;
- Fiscal do Contrato.

As solicitações formuladas pela Administração deverão ser respondidas, preferencialmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.5 Sistema informatizado

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou plataforma web para:

- agendamento dos exames;
- acompanhamento dos atendimentos;

- emissão de ASO;
- emissão dos programas legais;
- consulta aos documentos ocupacionais;
- emissão de relatórios gerenciais;
- histórico dos atendimentos;
- acompanhamento das obrigações relativas ao eSocial.

4.6 Homologação dos atestados

Os atestados médicos apresentados pelos empregados deverão ser analisados em conformidade com a Portaria CRCPB nº 135/2022.

Os afastamentos superiores a três dias deverão ser submetidos à perícia médica da empresa contratada, emitindo parecer conclusivo quanto ao retorno ao trabalho e demais orientações cabíveis.

4.7 Proteção de dados

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações médicas dos empregados, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante demanda do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

A execução deverá observar planejamento previamente elaborado entre a empresa contratada, a Diretoria Executiva, a Coordenação Financeira e o fiscal do contrato.

5.1 Programação dos serviços

Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial para definição:

- cronograma anual dos exames periódicos;
- cronograma de visitas técnicas;
- calendário para atualização do PGR, PCMSO e LTCAT;
- fluxo de comunicação entre as partes;
- forma de encaminhamento dos empregados;
- responsáveis técnicos.

5.2 Atendimento aos empregados

Os empregados serão encaminhados pelo CRCPB mediante solicitação formal.

A contratada deverá realizar os atendimentos nas datas previamente programadas, respeitando os horários estabelecidos.

Sempre que possível, deverão ser reservados horários específicos para atendimento dos empregados do CRCPB, reduzindo o tempo de espera.

5.3 Exames admissionais

Deverão ser realizados antes do início das atividades do empregado.

O ASO deverá ser emitido imediatamente após a conclusão dos exames.

5.4 Exames periódicos

Serão realizados conforme cronograma definido entre as partes e de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá comunicar previamente ao CRCPB eventual necessidade de exames complementares.

5.5 Exames demissionais

Os exames deverão ser realizados imediatamente após o encaminhamento realizado pelo Conselho, observando os prazos legais.

5.6 Retorno ao trabalho

Os exames de retorno deverão possuir prioridade de atendimento, evitando prejuízo ao reinício das atividades laborais.

5.7 Homologação de atestados

Recebido o encaminhamento do empregado, a empresa deverá realizar a perícia médica em prazo compatível com a necessidade administrativa do Conselho.

O parecer deverá ser encaminhado oficialmente ao fiscal do contrato.

5.8 Programas legais

A atualização do PGR, PCMSO e LTCAT deverá ocorrer sempre que houver alterações no ambiente laboral, mudança de layout, criação de novos postos de trabalho ou alteração da legislação.

5.9 eSocial

Os eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho deverão ser transmitidos tempestivamente, observando os prazos legais.

A contratada responderá por eventuais inconsistências decorrentes de falhas na elaboração ou transmissão das informações sob sua responsabilidade.

5.10 Relatórios

Mensalmente a empresa deverá encaminhar relatório contendo, no mínimo:

- exames realizados;
- exames pendentes;
- empregados convocados;
- homologações de atestados;
- CAT emitidas;
- eventos enviados ao eSocial;
- pendências existentes;
- recomendações técnicas.

5.11 Fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal designado pelo CRCPB, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, adequações técnicas e a correção de falhas identificadas durante a execução contratual.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Fiscalização do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, mediante Portaria, sendo nomeados um **Fiscal Titular** e um **Fiscal Substituto**.

Compete ao **Fiscal Titular** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, o atendimento aos prazos estabelecidos, a qualidade dos bens entregues e o cumprimento das demais cláusulas contratuais.

O **Fiscal Substituto** atuará nas ausências, impedimentos, afastamentos legais ou eventuais impossibilidades do Fiscal Titular, exercendo integralmente as atribuições de fiscalização durante o período de substituição.

A atuação dos fiscais não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.2 Competências do Fiscal Titular

Compete ao Fiscal Titular:

I – acompanhar todas as etapas da execução contratual;

II – verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

III – conferir quantitativamente os bens fornecidos;

IV – acompanhar a entrega, montagem e instalação do mobiliário;

V – verificar a qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento dos mecanismos e demais características dos produtos;

VI – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VII – notificar a contratada para correção de falhas, irregularidades ou substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações;

VIII – emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, após a confirmação da regular execução do objeto;

X – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

6.3 Competências do Fiscal Substituto

Compete ao Fiscal Substituto:

I – substituir o Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais;

II – exercer integralmente as atribuições de fiscalização durante o período da substituição;

III – acompanhar a execução contratual sempre que solicitado pela Administração;

IV – auxiliar o Fiscal Titular na fiscalização do contrato, quando necessário;

V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.4 Comunicação entre as partes

Toda comunicação entre o CRCPB e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se endereço institucional ou outro meio oficialmente admitido pela Administração, assegurando o registro das comunicações realizadas.

As notificações expedidas pelo Fiscal Titular ou, na sua ausência, pelo Fiscal Substituto deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados mediante documentos emitidos pela contratada e atestados pelo fiscal do contrato.

A medição compreenderá, conforme o caso:

I – elaboração, atualização e entrega dos programas legais (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e demais documentos técnicos);

II – realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função;

III – realização dos exames complementares solicitados;

IV – emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;

V – homologação de atestados médicos e emissão dos respectivos pareceres técnicos;

VI – emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando necessária;

VII – envio tempestivo dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial;

VIII – emissão dos relatórios gerenciais previstos neste Termo de Referência;

IX – atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

A fiscalização verificará especialmente:

- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- qualidade técnica dos documentos entregues;
- regularidade dos registros enviados ao eSocial;
- atendimento às normas regulamentadoras;
- conformidade dos exames realizados;
- cumprimento do cronograma previamente aprovado;
- atendimento presencial nas cidades de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB;
- cumprimento dos prazos de resposta às solicitações da Administração.

O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou refazimento dos serviços que apresentarem inconsistências, sem qualquer ônus adicional para o CRCPB.

Nenhum serviço será considerado recebido enquanto permanecer pendência técnica que comprometa sua utilização pela Administração.

7.2 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da documentação apresentada pela contratada e verificação da execução dos serviços previstos para o respectivo período.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.

7.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral dos serviços executados pelo fiscal do contrato, que verificará:

- conformidade dos programas legais;
- regularidade dos exames realizados;
- emissão dos respectivos ASO;
- entrega dos relatórios técnicos;
- transmissão dos eventos ao eSocial;
- cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

7.4 Critério de pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente pelo CRCPB.

Os serviços de natureza unitária, tais como exames médicos ocupacionais, exames complementares, homologações de atestados, emissão de CAT e demais procedimentos individuais, serão pagos conforme a quantidade efetivamente realizada no período.

Os serviços de natureza anual ou por entrega, tais como elaboração ou atualização do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e demais programas técnicos, serão pagos após sua entrega definitiva, aprovação pelo fiscal do contrato e aceitação pela Administração.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura;
- relatório dos serviços executados no período;
- relação nominal dos empregados atendidos;
- relação dos exames realizados;
- comprovante do envio dos eventos ao eSocial, quando aplicável;
- demais documentos eventualmente solicitados pelo fiscal do contrato.

O fiscal do contrato emitirá o Atesto de Recebimento dos Serviços, certificando a regular execução contratual.

O pagamento será efetuado pelo CRCPB no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, desde que:

- os serviços tenham sido definitivamente recebidos;
- a documentação esteja regular;
- a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- inexistam pendências que impeçam a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal vigente.

7.5 Glosas

O CRCPB poderá efetuar glosa parcial ou total dos valores faturados quando constatadas, entre outras, as seguintes situações:

- exames não realizados;
- documentos emitidos com inconsistências técnicas;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- ausência de atendimento nas unidades de João Pessoa ou Campina Grande;
- não envio dos eventos obrigatórios ao eSocial;
- descumprimento do cronograma previamente aprovado;
- ausência de relatórios obrigatórios;
- descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A glosa não impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, possibilitando maior celeridade, eficiência, transparência e competitividade entre os fornecedores interessados, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade da contratação, igualdade de condições entre os participantes e registro de todos os atos praticados durante a disputa.

Poderão participar da Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observada a compatibilidade com o valor estimado da contratação e demonstrada a exequibilidade da proposta, bem como o atendimento integral das especificações técnicas do objeto.

Após o encerramento da fase de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, podendo realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor vencedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, mediante apresentação da documentação prevista no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar ser desclassificada ou de o fornecedor não atender às condições de habilitação, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, até que seja selecionada proposta válida e mais vantajosa para a Administração.

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de pronta entrega e execução imediata, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.722,90

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo administrativo.

Para formação da estimativa foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas especializadas na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo sido obtidas propostas válidas, além da realização de pesquisa em contratações públicas de objeto semelhante, garantindo maior confiabilidade à composição do preço de referência.

A análise dos preços obtidos demonstrou significativa variação entre as propostas apresentadas, sendo apurados os seguintes resultados:

- Menor valor global pesquisado: R$ 1.348,50;
- Maior valor global pesquisado: R$ 4.688,00;
- Diferença entre os valores extremos: R$ 3.339,50;
- Variação aproximada entre o menor e o maior preço: 247,63%;
- Média dos preços pesquisados: R$ 3.766,12;
- Mediana dos preços pesquisados: R$ 3.722,90.

Considerando a dispersão verificada entre os valores levantados, adotou-se como critério de definição da estimativa da contratação a **mediana dos preços pesquisados**, por representar parâmetro estatístico mais adequado para reduzir a influência de valores extremos e refletir de forma mais fiel os preços efetivamente praticados pelo mercado, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a:

R$ 3.722,90 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

O referido valor representa o limite máximo aceitável para a contratação, servindo como referência para a realização da Dispensa Eletrônica, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado, prevalecendo sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa de preços demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB.

Essa metodologia garante que a futura contratação seja realizada com base em preços compatíveis com o mercado, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, destinadas ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados do Conselho.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CRCPB, observadas as dotações orçamentárias próprias para custeio das despesas com serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à prévia reserva orçamentária, em conformidade com os arts. 72 e 150 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Sistema CFC/CRCs.

Considerando tratar-se de contratação de serviço de natureza continuada, cuja vigência poderá ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica consignada nos respectivos orçamentos anuais do CRCPB, em observância ao princípio do planejamento e às normas de responsabilidade fiscal.

A Administração providenciará, previamente à celebração do contrato, a competente reserva orçamentária e a emissão do respectivo empenho, observando-se a disponibilidade de recursos para cada exercício financeiro durante toda a vigência contratual, inclusive nas hipóteses de prorrogação previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, declara-se que a presente contratação é compatível com o Plano Anual de Contratações, com o planejamento estratégico institucional e com a disponibilidade orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, não havendo impedimento orçamentário para sua realização, desde que observados os procedimentos de execução da despesa pública e a efetiva disponibilidade de recursos no momento da contratação.

PROJETO: 5004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

CONTA CONTÁBIL: 6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

11. Proteção dos Dados Pessoais

11.1. O CRCPB e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCPB, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCPB será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

11.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive arastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCPB e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCPB, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCPB, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.10. O Contratado cooperará com o CRCPB no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCPB quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCPB ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCPB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.15. A critério do DPO do CRCPB, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. Vigência

A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da contratada e observada a existência de disponibilidade orçamentária, **até o limite de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, cuja interrupção comprometeria o cumprimento das obrigações legais do CRCPB relacionadas às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, à legislação previdenciária, às obrigações do eSocial e à preservação da saúde e segurança dos empregados.

Por se tratar de contratação por demanda, a prorrogação contratual não implica obrigação de consumo mínimo, permanecendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços solicitados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

Responsável pela contratação direta

THAMARA LEAL BRANDAO DE OLIVEIRA

Coordenadora Financeira

ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 16:30:32.